



Parecer nº 484/2026/CCJR

Referente ao Projeto de Lei nº 162/2026 que “Declara Utilidade Pública Estadual da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Aldeinha Zona Rural de Rondonópolis-MT.”

Autor: Deputado Nininho

Nova ementa nos termos do Substitutivo Integral nº 01 de autoria do Deputado Nininho:

“Modifica o artigo 1º da Lei nº 7.169, de 02 de setembro de 1999 que “Declara de Utilidade Pública o Núcleo Rural dos Pequenos Produtores de Aldeinha, no município de Rondonópolis”.”.

Relator (a): Deputado (a)

Julio Campos

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos em 25/02/2026, lida na 8ª Sessão Ordinária realizada na mesma data e submetida ao cumprimento de pauta por 5 (cinco) sessões ordinárias subsequentes, realizadas entre 04/03/2026 e 18/03/2026 (fls. 02/22v).

Em pesquisa preliminar realizada pela Secretaria de Serviços Legislativos em 12/03/2026, nos termos do art. 198 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (RIALMT), identificou-se a existência da Lei nº 7.169/1999, de autoria do Deputado José Carlos Freitas, que já disciplina a mesma matéria objeto da presente proposição (fl. 22), qual seja, a declaração de utilidade pública do Núcleo Rural dos Pequenos Produtores de Aldeinha, no município de Rondonópolis.

Encerrado o cumprimento de pauta em 18/03/2026, os autos foram encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação em 19/03/2026 (fl. 22v).

Na reunião realizada em 25/03/2026, o autor da proposição, Deputado Nininho, apresentou o Substitutivo nº 01, com a finalidade de adequar a proposição à legislação já existente, o qual foi juntado aos autos em 26/03/2026 (fls. 23/24).

O Projeto de Lei nº 162/2026, em seu Substitutivo Integral nº 01, tem por objeto **modificar, unicamente, a denominação** constante da Lei nº 7.169, 02 de setembro de 1999, **substituindo o artigo 1º** - “Declara Utilidade Pública Estadual da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Aldeinha Zona Rural de Rondonópolis-MT.” por “**Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Aldeinha, Zona Rural de**



Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.975.085/0001-96, com sede no município de Rondonópolis-MT., mantendo-se inalterados a natureza jurídica, os objetivos estatutários e o enquadramento de utilidade pública da entidade.

O Autor assim argumenta em sua justificativa:

O presente Substitutivo Integral ao Projeto de Lei nº 162/2026 tem por finalidade adequar a proposição legislativa à legislação já existente, evitando duplicidade normativa e preservando a segurança jurídica.

Ressalta-se que a Lei nº 7.169, de 02 de setembro de 1999, já declarou de utilidade pública estadual a “Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Aldeinha”, Zona Rural de Rondonópolis, razão pela qual se mostra juridicamente mais apropriado promover a alteração de seu art. 1º, em vez da edição de uma nova lei declaratória.

A modificação proposta visa atualizar e complementar o texto legal, acrescentando informações relevantes e atuais acerca da entidade, notadamente sua natureza sem fins lucrativos, seu caráter filantrópico, sua atuação de interesse na área social, bem como a identificação formal por meio do CNPJ, conferindo maior clareza, transparência e precisão à norma.

A presente propositura dispõe sobre a Declarado de Utilidade Pública Estadual da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Aldeinha, Zona Rural de Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.975.085/0001-96, com sede no município de Rondonópolis-MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Rondonópolis-MT.

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Aldeinha, Zona Rural de Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.975.085/0001-96, com sede no município de Rondonópolis-MT, foi declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 2.855 de 06 de março de 1998.

Vale ressaltar que, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Aldeinha, Zona Rural de Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.975.085/0001-96, com sede no município de Rondonópolis-MT, supramencionada, atende todos os requisitos contidos na Lei nº 8.192 de 17 de dezembro de 2012.

Por estas razões, solicito apoio aos nobres Pares desse Parlamento para o acolhimento da presente proposição.

No âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esgotado o prazo regimental, foi apresentado substitutivo integral que servira como base para análise do projeto, estando, portanto, apto para análise e parecer quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e artigo 369, I, “a”, do Regimento Interno desta Casa



de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

II.I - Competência temática e inexistência de óbice regimental

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: **NO PRIMEIRO**, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. **NO SEGUNDO**, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, foi encontrada propositura referente ao tema (fl. 22), posteriormente foi apresentado o Substitutivo Integral nº 01, (conforme fls. 23-24), corrigindo os devidos obstáculos regimentais ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

II.II - Natureza da alteração

A Lei nº 7.169, 02 de setembro de 1999, permanece hígida quanto ao reconhecimento de utilidade pública; o PL 162/2026, no seu Substitutivo Integral nº 01, não outorga novo título, limitando-se a adequar a redação para refletir a designação estatutária atual. Trata-se, pois, de ajuste meramente nominal, que não amplia, restringe ou revoga direitos previamente conferidos.

II.III - Manutenção dos requisitos da Lei 8.192/2004

Embora a alteração proposta não demande reapreciação de mérito, verifica-se que a entidade continua atendendo aos requisitos do art. 1º da Lei 8.192/2004 (personalidade jurídica, funcionamento mínimo, diretoria não remunerada, idoneidade e utilidade pública municipal).

Diante disso, a “ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI Nº 7.169, DE 02 de SETEMBRO de 1999, DECLARA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALDEINHA ZONA RURAL DE RONDONÓPOLIS-MT, PARA MODIFICAR O ARTIGO 1º, FICANDO ASSIM ALTERADO: FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALDEINHA, ZONA RURAL DE RONDONÓPOLIS-MT, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.975.085/0001-96, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT” se encontra de acordo com os requisitos exigidos na legislação 8.192/2004:

Importante destacar que as proposições que visam declarar utilidade pública, dispensam apreciação em Plenário, sendo o parecer desta Comissão de caráter terminativo, nos termos do art. 159, *caput*, do Regimento Interno desta Casa de Leis.



Diante do exposto, não se vislumbram vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa que obstem a aprovação do Projeto de Lei nº 162/2026, nos termos do seu Substitutivo Integral nº 01.

É o parecer.

III – Voto do (a) Relator (a)

Pelas razões expostas, voto **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 162/2026, **nos termos do Substitutivo Integral nº 01**, ambos de autoria do Deputado Nininho.

Sala das Comissões, em 14 de 07 de 2026.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 162/2026 <i>nos termos do Substitutivo Integral nº 01</i> – Parecer nº 484/2026/CCJR
Reunião da Comissão em <u>14 / 07 / 2026</u>
Presidente: Deputado (a) <u>Dilmar Del Boca</u>
Relator (a): Deputado (a) <u>Julio Campos</u>

Voto Relator (a)
Pelas razões expostas, voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 162/2026, nos termos do Substitutivo Integral nº 01 , ambos de autoria do Deputado Nininho.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator (a)	
Membros (a)	